



EDITAL

PROCESSO Nº 144/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Piau**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

Data e horário da sessão: 04/11/2025 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 04/11/2025 às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Fechado e aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piau., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas que:

2.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

2.1.2. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação **SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS**. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2. Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente (**Anexo VI**) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



3.1.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.2. A licitante deverá apresentar na fase de credenciamento, documento formulado nos termos do Modelo do Anexo V, declarando que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não declaração do item 3.4 impedirá a participação da empresa para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não declaração do item 3.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - No envelope contendo a proposta comercial:



ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2025

4.1.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2025

4.1.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao(A) Município de Piau

Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau - MG.

A/C **do(a)** **Pregoeiro(a)**
Sala de Licitação

4.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

4.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

4.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.5 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

4.6 - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.7. A proposta do licitante deverá conter:

4.7.1. Valor, conforme definido neste edital;

4.7.2. Marca, se for o caso;



- 4.7.3. Fabricante, se for o caso;
- 4.7.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar seus lances, sendo imediatamente registrados em Ata.
- 5.2. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado em Ata.

5.5. O procedimento seguirá o modo de disputa FECHADO E ABERTO.

5.5.1. Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores conforme o critério de julgamento adotado.

5.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.5.3. Serão convidados individualmente a formular lances os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a partir do autor da proposta mais desvantajosa para a Administração e os demais nessa ordem.

5.6. Encerrada a etapa de lances, os mesmos serão ordenados na ata da seguinte forma:

- a) - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado e registrado em primeiro lugar na Ata.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Será identificado as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de dar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados após solicitação do Pregoeiro para tanto.

5.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



5.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.10.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.10.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.10.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.10.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.10.2.2. empresas brasileiras;

5.10.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.10.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.11.2. A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.11.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.11.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação formal e fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2.3 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Na sessão de julgamento será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, sendo tal informação constada em ata.

6.14.1. Não sendo possível indicar o local e horário dos procedimentos para a avaliação das amostras na sessão de julgamento, a divulgação será feita posteriormente através dos e-mails indicados pelos licitantes e no site <https://www.piau.mg.gov.br/>.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do site <https://www.piau.mg.gov.br/>.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo(a) Município de Piauí, **desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.**



7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão incluídos no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

7.9 - Os documentos públicos ou particulares deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Os documentos que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, contendo o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor, contudo, todos os licitantes deverão estar de posse na sessão de todos os documentos de habilitação exigidos no edital.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. atualização ou inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, conforme posicionamento do TCU proferido no Acórdão nº 1211/2021[1].

[1]TCU – Acórdão 1211/2021 - REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oponente, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:



9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal nº 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados através do e-mail **licitacao@piau.mg.gov.br**, devendo a licitante neste último caso, certificar-se da confirmação do recebimento.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Silva Jardim, 67, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “f” do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.



5. Para infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Piauí .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.



12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Piauí .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. A sessão pública da presente licitação será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, nos termos do art. 17, §2º e 5º da Lei Federal 14.133/21.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no site do(a) Município de Piau, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.piau.mg.gov.br/>.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site do(a) Município de Piau através do endereço <https://www.piau.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piau, localizada na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

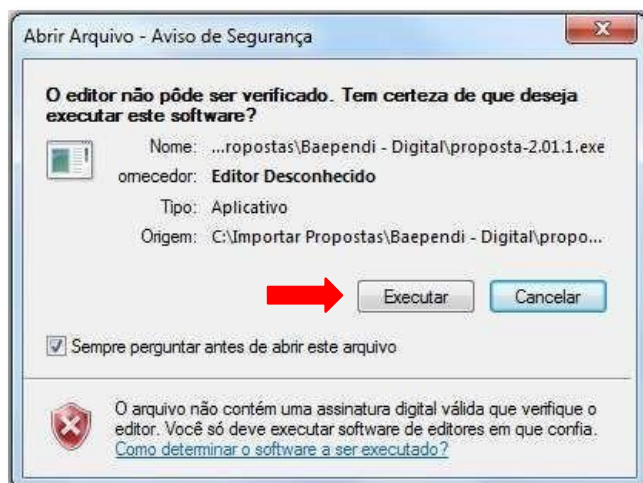
14.11. O município disponibilizará uma ferramenta para o lançamento da proposta digital a ser obtida no Site do Município de Piau. A apresentação da proposta digital será um ato facultativo do licitante, devendo seguir as diretrizes como segue:



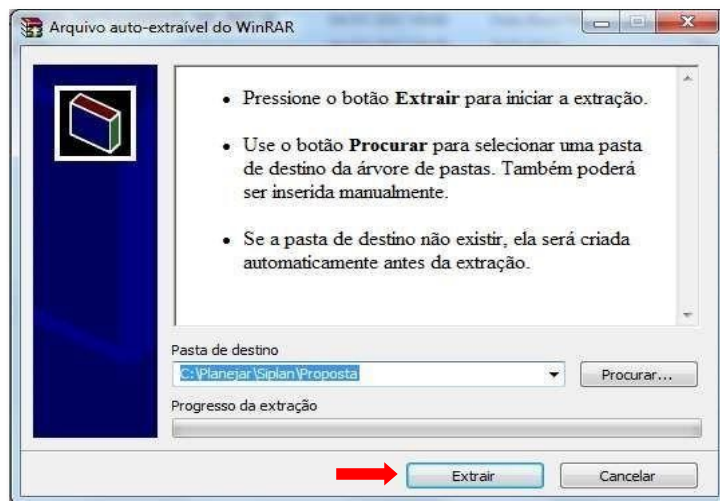
A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD, Disquete, e outras mídias digitais)

Essa ferramenta estará disponível para download através do link: <https://programas.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável [proposta-2.01.1.exe](#). Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.



Clique em "Executar";



Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”.

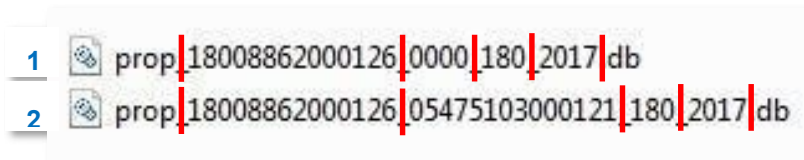
Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso. Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta

Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”





Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município. Esse arquivo é gerado de duas maneiras:



- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.

Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

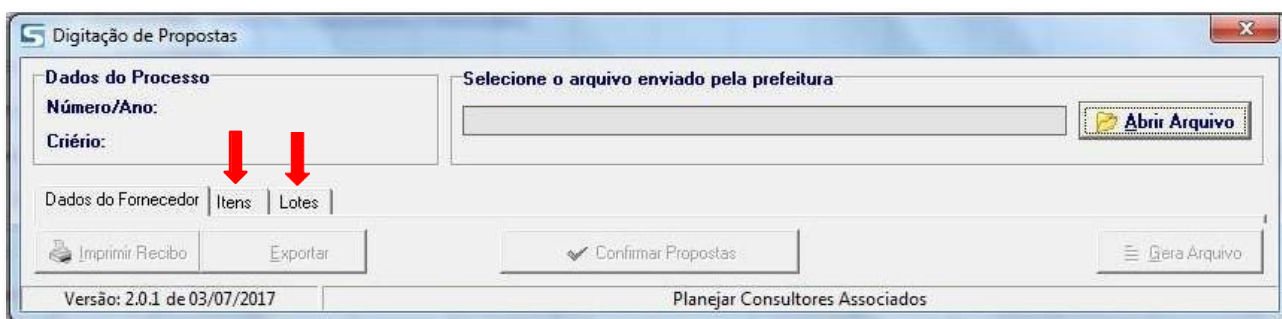
via de fornecedor dando atenção ab



- Conferir se a versão é igual ou superior à
- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos VERMELHO.
- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.

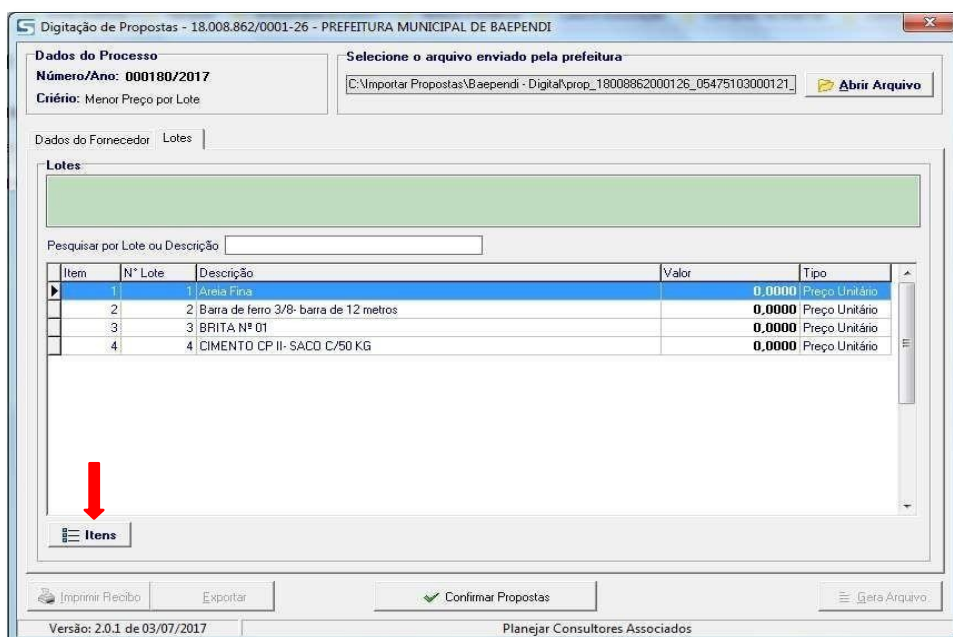
Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em

“Lotes”.



Dependendo do “Tipo de Processo”, as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.





Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção "Itens", ou dê um "duplo clique" sobre o item.

Itens do Lote

Areia Fina

Pesquisar por Item ou Descrição

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
1	Areia Fina	M3		100,0000	0,0000	0,00

- Clique no campo "Valor" para habilitar a edição; Digite o valor proposto;
-
- Clique no campo "Marca" (quando houver) para habilitar a edição; Digite "Marca" do produto (quando houver);
-
- Após digitação de "TODAS" as informações dos itens, clique no "X" para sair.
OBS: Se algum dos itens do lote, não for preenchido, não será possível prosseguir.

O campo "Pesquisar por Item ou Descrição" serve exatamente para isso. Caso haja um número maior de itens dentro do lote, é possível realizar essa pesquisa.

TOTAL => 0,00

Remover Proposta do Lote e Sair

Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão "Confirmar Propostas".



Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAPENDI

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_

Dados do Fornecedor | Lotes

Lotes:
CIMENTO CP II- SACO C/50 KG

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	900,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	900,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250,0000	Preço Unitário

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

- * “Imprimir Recibo” (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).
- * “Exportar” (Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).
- * “Gera Arquivo” (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.



O Botão “Reabrir Propostas” fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.

2_prop_18008862000126_05475103000121_180_2017.db

A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação



14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.12.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.12.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.12.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço

14.12.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.12.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

14.12.6. Anexo V – Modelo de Declarações.

14.12.7. Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento.

Piau, 17/10/2025.

Roger Hungria De Paula

Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piauí., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	Ácido fosfórico 37% em gel, 3g	UNID.	50
002	Acrílico Auto Polimerizável Incolor Líquido, 120ml	FR	1
003	Acrílico Auto Polimerizável Incolor pó, 80g	FR	1
004	Acrílico Auto Polimerizável Rosa - pó + líquido, pó 78g líquido 60ml	CX	2
005	Adesivo ou agente de união fotopolimerizável - Frasco com 5ml.	FR	30
006	Adesivo Single Bond, 3m	UNID.	3
007	Afastadores de bochecha para fotografia em V - Adulto	UNID.	2
008	Água destilada para uso em autoclave - Embalagem com 5 litros.	litro	18
009	Água oxigenada - 1 litro	litro	3
010	Agulha descartável 22G 1"	CX	6
011	Agulha gengival descartável tamanho 27G (longa) - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2
012	Agulha gengival descartável tamanho 30G (curta) - COM 100 UNID.	CX	10
013	Álcool 70° - 1 litro.	litro	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
014	ALGODÃO ROLO 500G	RL	20
015	Alicate 139 (Fios pesados)	UNID.	1
016	Alicate 139 (Orthometric - Fios leves)	UNID.	1
017	Alicate de corte de amarrilho	UNID.	1
018	Alicate de Corte distal	UNID.	1
019	Alicate de corte pesado (pode ser de casa de material de construção)	UNID.	1
020	Alicate De la Rosa	UNID.	1
021	Alicate de torque individual com chave	UNID.	1
022	Alicate Omega Loop - 350	UNID.	1
023	Alicate para ganchos bola (Morelli)	UNID.	1
024	Alicate Removedor de banda (saca-banda) + pontas repositoras da respectiva marca	UNID.	1
025	Alicate Saca Braquete	UNID.	1
026	Alicates Tweed haste curta	UNID.	1
027	Alicate Tridente	UNID.	1
028	Alicate Weingart	UNID.	1
029	Alveolex - EMBALAGEM C/ 10 GRAMAS	EMB	3
030	Anestésico Articaine 4% + epinefrina 1:100.000 (tubete de vidro)	CX	1
031	Anestésico com vasoconstritor (Cloridrato de Prilocaína com Felipressina 3%)	CX	5
032	Anestésico com vasoconstritor (lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 (Tubete de vidro)	CX	9
033	Anestésico sem vasoconstritor (cloridrato de lidocaína 2%)	CX	3
034	Anestésico sem vasoconstritor (mepivacaína 3 %)	CX	1
035	Anestésico tópico em gel a base de benzocaína sabor tutti-frutti, 30g	UNID.	8
036	Antisséptico bucal para bochecho clorexidine 0,12%-frasco de 1000 ml	litro	4
037	Aplicador/Extrator de elastique de plástico	UNID.	10
038	Arco superelástico NiTi 0.014 (médio)	pacote	10
039	Arco superelástico NiTi 0.014 (pequeno)	pacote	10
040	Arco superelástico NiTi 0.016 (médio)	pacote	10
041	Arco superelástico NiTi 0.016 (pequeno)	pacote	10
042	Arco superelástico NiTi 0.018 (médio)	pacote	10
043	Babador odontológico descartável	CX	11
044	Banda ortodôntica inferior	UNID.	1
045	Banda ortodôntica superior	UNID.	1
046	Bandejas metálicas grandes	UNID.	3
047	Bicarbonato de sódio (pó para profilaxia e jateamento), 250g	pacote	2
048	Blister de Lias Rotatórias: Limas Logic (Easy) 30.05	UNID.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
049	Blister de lima Pro R (Reciprocante para retratamento)	UNID.	1
050	Blister de Limas reciprocantes: Reciproc tradicional (25 mm), X1 blue file (kit sortido)	UNID.	1
051	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 15.03	UNID.	1
052	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 15.05	UNID.	1
053	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 25.01	UNID.	1
054	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 25.03	UNID.	3
055	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 25.05	UNID.	3
056	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 25.06	UNID.	1
057	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 35.05	UNID.	1
058	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS PARA RETRATAMENTO: 20.06	UNID.	1
059	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS PARA RETRATAMENTO: 25,08	UNID.	1
060	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS PARA RETRATAMENTO: 30.10	UNID.	1
061	Blister de limas Sequence: (Kit sortido - Mk life)	UNID.	3
062	Broca Carbide linha FG alta rotação esférica numero 04	UNID.	1
063	Broca carbide linha FG alta rotação esférica número 06	UNID.	1
064	Broca cirúrgica Zekrya	UNID.	2
065	Broca diamantada alta rotação número 1012HL	UNID.	8
066	Broca Diamantada alta rotação número 1014HL	UNID.	10
067	..Broca diamantada alta rotação número 1016	UNID.	5
068	Broca diamantada alta rotação número 1016HL	UNID.	10
069	Broca diamantada alta rotação número 1033	UNID.	10
070	Broca diamantada alta rotação número 1034	UNID.	10
071	Broca diamantada alta rotação número 2200	UNID.	5
072	Broca diamantada alta rotação número 3118	UNID.	5
073	Broca diamantada alta rotação número 3118 FF	UNID.	5
074	Broca esférica diamantada número 1013	UNID.	10
075	Broca esférica diamantada número 1014	UNID.	13
076	Brocas de desobstrução largo 1	UNID.	3
077	Brocas de desobstrução largo 2	UNID.	3
078	Brocas de desobstrução largo 3	UNID.	6
079	Brocas de desobstrução largo 4	UNID.	6
080	Brocas Gates-Glidden número 1 de 28 mm	UNID.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
081	Brocas Gates-Glidden número 2 de 28 mm	UNID.	2
082	Brocas Gates-Glidden número 3 de 28 mm	UNID.	2
083	Brocas Gates-Glidden número 4 de 28 mm	UNID.	2
084	Brocas Gates-Glidden número 5 de 28 mm	UNID.	2
085	Brocas Gates-Glidden número 6 de 28 mm	UNID.	2
086	Broca transmetal	UNID.	1
087	Cabo para espelho bucal	UNID.	40
088	Cariostático 12%, 10ml	UNID.	2
089	CARPULE	UNID.	5
090	Cimento Cirúrgico - líquido, 20ml	UNID.	2
091	Cimento cirúrgico - pó, 50g	UNID.	2
092	Cimento de zinco - líquido, 10ml	FR	3
093	Cimento de zinco - pó, 28g	FR	3
094	Cimento endodôntico fill canal pó e líquido, 12g/10ml	FR	2
095	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Hydro C, 13g/11g	UNID.	6
096	Cimento Ionômero de vidro - líquido e pó, 15g/10ml líquido	FR	12
097	Cimento resinoso dual, base 2,5g + catalisador 2,5g	UNID.	6
098	Clorexidina gel 2%, 3g	UNID.	1
099	Clorofórmio / óleo de casca de laranja 20 ml	ML	2
100	Colgaduras Simples	UNID.	20
101	Cone de guta percha principal numero 15 ao 40	CX	6
102	Cone de guta percha R7.	CX	6
103	Creme Dental com flúor	UNID.	700
104	Creme Dental sabor morango com flúor	UNID.	200
105	Cuba Inox Redonda para Assepsia Autoclavável 8cm	UNID.	2
106	Cureta Perio Foice Ponta Morse N° 0-00	UNID.	5
107	Cursoros de silicone	EMB	1
108	Descarpack 7 litros	UNID.	10
109	.Detergente Enzimático de uso médico-odontológico para limpeza de instrumentais, 1L	FR	8
110	EDTA 17%, 20ml	FR	2
111	Elástico Extraoral Látex 1/2 Pesado	UNID.	10
112	Endo ICE Spray, 200ml	UNID.	1
113	Escavador de Dentina Duplo N° 5	UNID.	40
114	Escova Dental Infantil (cabeça pequena, cerdas macias)	UNID.	700
115	Escova de Robson para profilaxia dental	UNID.	20
116	Esculpidor Hollemback n° 3	UNID.	40
117	Espelho bucal plano n° 5	UNID.	40
118	EUCALIPTOL, 10ml	FR	3
119	Eugenol - líquido, 20ml	FR	4
120	Evidenciador de Placa Bacteriana	FR	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
121	Fio de aço .014"	pacote	10
122	Fio de aço .016"	pacote	10
123	Fio de aço .016" x .022"	pacote	10
124	Fio de aço .017" x .025"	pacote	10
125	Fio de aço .018"	pacote	10
126	Fio de aço .018" x .025"	pacote	10
127	Fio de aço .020" - Embalagem com 10 unidades	pacote	10
128	fio dental	RL	2
129	Fio dental pequeno para bolso	UNID.	250
130	Fio de sutura nylon 4.0 (1/2 círculo) de 15 mm a 17mm	EMB	6
131	Fio de sutura seda 4.0 (1/2 círculo) CT 1,7cm	EMB	3
132	Fita para autoclave - Embalagem com 1 unidade de 19mm x 30m	RL	2
133	Fixador para radiografia odontológica - Embalagem com 500ml.	FR	26
134	Flúor gel sabor Tutti Frutti (fluoreto de sódio 2%)	FR	6
135	Fórceps infantil número 69	UNID.	5
136	Formocresol, 20ml	FR	3
137	Gorro descartável com elastico - pacote com 100 unidades.	pacote	2
138	Grampos 201	UNID.	3
139	Grampos 205	UNID.	3
140	Grampos 206	UNID.	5
141	Grampos 207	UNID.	3
142	Grampos 209	UNID.	3
143	Grampos 210	UNID.	3
144	Grampos 211	UNID.	3
145	Grampos Ivory 12A	UNID.	2
146	Grampos Ivory 13A	UNID.	2
147	Grampos Ivory 14	UNID.	2
148	Grampos Ivory 14A	UNID.	2
149	Grampos Ivory 1A	UNID.	2
150	Grampos Ivory W8A	UNID.	2
151	Hemostático, 10ml	UNID.	2
152	Hidróxido de cálcio Hydropast, 2,5g	UNID.	1
153	Hidróxido de cálcio P.A - pó - 10G	FR	2
154	Hipoclorito de Sódio 2,5% Soda Clorada - Embalagem de 1 litro.	FR	4
155	Iodofórmio	UNID.	5
156	Ionômero de vidro fotopolimerizavel (ionofast), 2,5g	UNID.	1
157	Jogo de posicionador radiográfico endodontia	UNID.	1
158	Kit acabamento e polimento de resina completo ultra gloss american bur - Kit com 15 peças + Broqueiro	KIT	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	autoclavável de 75 furos.		
159	Kit braquete metálico advanced series roth 022 100 casos- ortometric	KIT	1
160	Kit de Elásticos Bengalinhas com 27 Cores	UNID.	1
161	Ligaduras elásticas coloridas e transparentes	UNID.	1
162	Limas endodônticas 21 mm #15 ao 40 - com 6 caixas	KIT	6
163	Limas endodônticas Cpivot série especial número 06 - 25 mm	Blisters	4
164	Limas endodônticas Cpivot série especial número 08 - 25 mm	Blisters	4
165	Limas endodônticas Cpivot série especial número 10 - 25 mm	Blisters	4
166	Limas endodônticas Cpivot série especial número 15 - 25 mm	Blisters	4
167	Luva Cirúrgica	UNID.	20
168	Luvas de látex para procedimento tamanho P CAIXA COM 100 UN	CX	400
169	Luvas de látex para procedimento tamanho PP	CX	100
170	Máscara tripla com elástico - Caixa com 50 unidades.	CX	40
171	Pacote de 10 unid Tubo Duplo para extra-oral Edgewise Soldagem	pacote	10
172	Pacote de 10 unid Tubo Simples Edgewise de Colagem	pacote	10
173	Pacote de 10 unid Tubo Simples Edgewise de Soldagem	pacote	10
174	Pacote de braquete de Colagem para molar Edgwise	pacote	10
175	Pacote de braquete de Soldagem para molar Edgwis	pacote	10
176	Pacote de Elástico extraoral 1/2 leve	EMB	10
177	Pacote de Elástico extraoral 1/2 médio	EMB	1
178	Pacote de Elástico Intraoral 1/4 Leve	EMB	10
179	Pacote de Elástico Intraoral 1/4 medio	EMB	10
180	Pacote de Elástico Intraoral 1/4 pesado	EMB	10
181	Pacote de Elástico Intraoral 1/8 Leve	EMB	1
182	Pacote de Elástico Intra-oral 1/8 medio	EMB	10
183	Pacote de Elástico Intraoral 1/8 pesado	EMB	1
184	Pacote de Elástico Intraoral 3/16 Leve	EMB	1
185	Pacote de Elástico Intra-oral 3/16 medio	EMB	10
186	Pacote de Elástico Intraoral 3/16 pesado	EMB	10
187	Pacote de Elástico Intraoral 3/8 leve	EMB	10
188	Pacote de Elástico Intraoral 3/8 médio	EMB	1
189	Pacote de Elástico Intraoral 5/16 Leve	EMB	1
190	Pacote de Elástico Intraoral 5/16 medio	EMB	10
191	Pacote de Elástico Intraoral 5/16 pesado	EMB	10
192	Pacote mola Niti fechada 12 mm	UNID.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
193	Pacote mola Niti fechada 7 mm	UNID.	1
194	Pacote mola Niti fechada 9 mm	UNID.	1
195	Papel carbono para articulação.	BL	8
196	Papel carbono para articulação 2	UNID.	10
197	Papel Grau Cirúrgico - 05 cm	Bobina	1
198	Papel grau Cirúrgico - 08 cm	Bobina	4
199	Papel grau cirúrgico - 15 cm	Bobina	4
200	Papel grau Cirúrgico - 20 cm	Bobina	3
201	Paquímetro digital 100 ou 150 mm	UNID.	1
202	Paramono cloranfenicol canforado - Frasco com 20ml.	FR	5
203	Pasta de polimento para resina - Embalagem com 1 seringa com 2g.	UNID.	2
204	Pasta de Polimento resina, 2g	UNID.	2
205	Pasta Profilática, 90g	TB	6
206	Película para radiografia periapical (adulto)	CX	2
207	Película para radiografia periapical (infantil)	CX	2
208	Pinça Clínica para Algodão	UNID.	40
209	Pinça para colagem de braquete ortodôntico	UNID.	20
210	Pincel microbrush descartável (médio)	CX	10
211	Pontas para ultrassom Schuster - Jetlaxis Sonic BP - periodontia 2548 T1S (ponta fina)	UNID.	10
212	Porta escova de dente	UNID.	500
213	Pulpo-san líquido, 20ml	FR	4
214	Pulpo-san pó, 50ml	FR	4
215	Régua de Alumínio Milimetrada Endodôntica	UNID.	4
216	Resina Flow, 2g	UNID.	4
217	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA; Cor A1, 4g	UNID.	7
218	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA; Cor A2, 4g	UNID.	16
219	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA; Cor A3, 4g	UNID.	12
220	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA; Cor A3,	UNID.	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	5, 4g		
221	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA, Cor B1, 4g	UNID.	2
222	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA; Cor B2, 4g	UNID.	12
223	Restaurador provisório, 25g	FR	5
224	Revelador para radiografia odontológica	FR	30
225	Rifocort (rifamicina)	POMADA	1
226	Roleta de algodão para isolamento dental - Embalagem com 100 unidades. -	pacote	90
227	Rolo de Fio para amarelo .010"	UNID.	1
228	Rolo de Fio para amarelo .012"	UNID.	1
229	Rolo de Fio para amarelo .025"	UNID.	1
230	Selante de cicatrículas e fissuras- composição: bisfenol, glicidil metacrilato (bis-gma), tritilenoglicol ,dimetacrilato(tegdma), ácido oligomaléico, pol imetacrílico, catalisador, estabilizante, pigmentos, ionômero de vidro, PAA e sílica, 2g	seringa	2
231	Seringa descartável - 10 ml	CX	6
232	Solução fisiológica (com bico gotejador) - 500 ml	FR	14
233	Sonda Exploradora Nº5	UNID.	40
234	Sugador cirúrgico - Embalagem com 20 unidades + 40 ponteiros.	CX	3
235	Sugador plástico descartável com ponta macia - Embalagem com 20 unidades.	pacote	70
236	Tamborel - 1 tamborel + 30 unidades de apoio.	UNID.	1
237	Tensiometro 50 a 500gf	UNID.	1
238	Tira de poliéster transparente - Embalagem com 50 unidades.	pacote	4
239	Tiras Abrasivas de Aço 4x 120 mm - Envelope com 12 Unidades.	pacote	9
240	Tiras Abrasivas de Aço 6x 120 mm - Envelope com 12 Unidades.	pacote	9
241	Toalha de papel (BRANCA)	pacote	40
242	Tubo Fio de aço.014"	UNID.	1
243	Tubo Fio de aço.016"	UNID.	1
244	Tubo Fio de aço.016" x .022"	UNID.	1
245	Tubo Fio de aço.017" x .025"	UNID.	1
246	Tubo Fio de aço.018"	UNID.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
247	Tubo Fio de aço.019" x .025"	UNID.	1
248	Tubo Fio de aço.020"	UNID.	1
249	Vaselina Sólida - Pomada - 250 g	UNID.	2
250	Verniz Cavitário, 10ml	FR	3

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



8.8.1 - Poderá ocorrer a exigência de amostra, neste caso, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação.

8.8.2. - As amostras poderão ser entregues na sede da Prefeitura na sala da Comissão de Licitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.8.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.8.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.8.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.6 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.7 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Piau ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Piau, **podará** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Piau.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



definidas em regulamento próprio do(a) Município de Piau.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Piau, CNPJ nº 18.338.236/0001-06, situada a Rua Silva Jardim, 67, Centro, Piau.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..

16.1.2 - A adoção da modalidade presencial levou em consideração a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, promoção de

diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de

preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 17, § 2º e art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, especialmente, para municípios com até 20.000 habitantes que terão um prazo maior para se adequarem às licitações na forma eletrônica.

Ademais, diante da natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada muito distante do Município, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

A realização do Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

16.1.3 - A sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em audio e video, conforme determina o Art. 17, §2º da Lei Federal 14.133/21.

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Fechado e Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

- I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

- I- Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Piauí.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Piauí, 15/10/2025.

Roger Hungria De Paula
Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	Ácido fosfórico 37% em gel, 3g	UNID.	50	5,63	281,50
002	Acrílico Auto Polimerizável Incolor Líquido, 120ml	FR	1	40,23	40,23
003	Acrílico Auto Polimerizável Incolor pó, 80g	FR	1	71,61	71,61
004	Acrílico Auto Polimerizável Rosa - pó + líquido, pó 78g líquido 60ml	CX	2	106,43	212,86
005	Adesivo ou agente de união fotopolimerizável - Frasco com 5ml.	FR	30	18,39	551,70
006	Adesivo Single Bond, 3m	UNID.	3	222,48	667,44
007	Afastadores de bochecha para fotografia em V - Adulto	UNID.	2	42,33	84,66
008	Água destilada para uso em autoclave - Embalagem com 5 litros.	litro	18	20,16	362,88
009	Água oxigenada - 1 litro	litro	3	16,24	48,72
010	Agulha descartável 22G 1"	CX	6	22,42	134,52
011	Agulha gengival descartável tamanho 27G (longa) - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2	49,05	98,10
012	Agulha gengival descartável tamanho 30G (curta) - CX COM 100 UNID.	CX	10	46,74	467,40
013	Álcool 70° - 1 litro.	litro	20	11,99	239,80
014	ALGODÃO ROLO 500G	RL	20	24,61	492,20
015	Alicate 139 (Fios pesados)	UNID.	1	140,87	140,87
016	Alicate 139 (Orthometric - Fios leves)	UNID.	1	231,02	231,02
017	Alicate de corte de amarelo	UNID.	1	487,62	487,62
018	Alicate de Corte distal	UNID.	1	612,83	612,83
019	Alicate de corte pesado (pode ser de casa de material de	UNID.	1	221,14	221,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	construção)				
020	Alicate De la Rosa	UNID.	1	134,14	134,14
021	Alicate de torque individual com chave	UNID.	1	346,47	346,47
022	Alicate Omega Loop - 350	UNID.	1	200,11	200,11
023	Alicate para ganchos bola (Morelli)	UNID.	1	235,70	235,70
024	Alicate Removedor de banda (saca-banda) + pontas repositoras da respectiva marca	UNID.	1	261,66	261,66
025	Alicate Saca Braquete	UNID.	1	220,06	220,06
026	Alicates Tweed haste curta	UNID.	1	267,11	267,11
027	Alicate Tridente	UNID.	1	227,76	227,76
028	Alicate Weingart	UNID.	1	267,59	267,59
029	Alveolex - EMBALAGEM C/ 10 GRAMAS	EMB	3	104,46	313,38
030	Anestésico Articaine 4% + epinefrina 1:100.000 (tubete de vidro)	CX	1	281,70	281,70
031	Anestésico com vasoconstritor (Cloridrato de Prilocaina com Felipressina 3%)	CX	5	317,47	1.587,35
032	Anestésico com vasoconstritor (lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 (Tubete de vidro)	CX	9	229,83	2.068,47
033	Anestésico sem vasoconstritor (cloridrato de lidocaína 2%)	CX	3	324,49	973,47
034	Anestésico sem vasoconstritor (mepivacaína 3 %)	CX	1	276,64	276,64
035	Anestésico tópico em gel a base de benzocaína sabor tutti-frutti, 30g	UNID.	8	31,39	251,12
036	Antisséptico bucal para bochecho clorexidine 0,12%-frasco de 1000 ml	litro	4	35,62	142,48
037	Aplicador/Extrator de elastique de plástico	UNID.	10	18,92	189,20
038	Arco superelástico NiTi 0.014 (médio)	pacote	10	21,54	215,40
039	Arco superelástico NiTi 0.014 (pequeno)	pacote	10	21,26	212,60
040	Arco superelástico NiTi 0.016 (médio)	pacote	10	21,53	215,30
041	Arco superelástico NiTi 0.016 (pequeno)	pacote	10	26,39	263,90
042	Arco superelástico NiTi 0.018	pacote	10	23,44	234,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	(médio)				
043	Babador odontológico descartável	CX	11	27,01	297,11
044	Banda ortodôntica inferior	UNID.	1	310,53	310,53
045	Banda ortodôntica superior	UNID.	1	310,53	310,53
046	Bandejas metálicas grandes	UNID.	3	57,10	171,30
047	Bicarbonato de sódio (pó para profilaxia e jateamento), 250g	pacote	2	64,85	129,70
048	Blister de Lias Rotatórias: Limas Logic (Easy) 30.05	UNID.	1	210,75	210,75
049	Blister de lima Pro R (Reciprocante para retratamento)	UNID.	1	107,29	107,29
050	Blister de Limas reciprocantes: Reciproc tradicional (25 mm), X1 blue file (kit sortido)	UNID.	1	122,47	122,47
051	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 15.03	UNID.	1	205,44	205,44
052	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 15.05	UNID.	1	207,34	207,34
053	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 25.01	UNID.	1	210,10	210,10
054	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 25.03	UNID.	3	237,80	713,40
055	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 25.05	UNID.	3	208,13	624,39
056	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 25.06	UNID.	1	210,97	210,97
057	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 35.05	UNID.	1	209,94	209,94
058	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS PARA RETRATAMENTO: 20.06	UNID.	1	173,21	173,21
059	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS PARA RETRATAMENTO: 25.08	UNID.	1	179,20	179,20
060	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS PARA RETRATAMENTO: 30.10	UNID.	1	187,37	187,37
061	Blister de limas Sequence: (Kit sortido - Mk life)	UNID.	3	171,14	513,42
062	Broca Carbide linha FG alta rotação esférica numero 04	UNID.	1	13,48	13,48
063	Broca carbide linha FG alta rotação esférica número 06	UNID.	1	13,43	13,43
064	Broca cirúrgica Zekrya	UNID.	2	27,42	54,84
065	Broca diamantada alta rotação número 1012HL	UNID.	8	6,10	48,80
066	Broca Diamantada alta rotação número 1014HL	UNID.	10	6,12	61,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
067	..Broca diamantada alta rotação número 1016	UNID.	5	6,24	31,20
068	Broca diamantada alta rotação número 1016HL	UNID.	10	6,19	61,90
069	Broca diamantada alta rotação número 1033	UNID.	10	6,08	60,80
070	Broca diamantada alta rotação número 1034	UNID.	10	7,42	74,20
071	Broca diamantada alta rotação número 2200	UNID.	5	7,69	38,45
072	Broca diamantada alta rotação número 3118	UNID.	5	6,01	30,05
073	Broca diamantada alta rotação número 3118 FF	UNID.	5	8,39	41,95
074	Broca esférica diamantada número 1013	UNID.	10	6,25	62,50
075	Broca esférica diamantada número 1014	UNID.	13	9,41	122,33
076	Brocas de desobstrução largo 1	UNID.	3	14,14	42,42
077	Brocas de desobstrução largo 2	UNID.	3	15,51	46,53
078	Brocas de desobstrução largo 3	UNID.	6	15,71	94,26
079	Brocas de desobstrução largo 4	UNID.	6	16,94	101,64
080	Brocas Gates-Glidden número 1 de 28 mm	UNID.	2	14,50	29,00
081	Brocas Gates-Glidden número 2 de 28 mm	UNID.	2	13,82	27,64
082	Brocas Gates-Glidden número 3 de 28 mm	UNID.	2	26,11	52,22
083	Brocas Gates-Glidden número 4 de 28 mm	UNID.	2	26,07	52,14
084	Brocas Gates-Glidden número 5 de 28 mm	UNID.	2	14,13	28,26
085	Brocas Gates-Glidden número 6 de 28 mm	UNID.	2	30,77	61,54
086	Broca transmetal	UNID.	1	27,78	27,78
087	Cabo para espelho bucal	UNID.	40	9,35	374,00
088	Cariostático 12%, 10ml	UNID.	2	55,94	111,88
089	CARPULE	UNID.	5	74,37	371,85
090	Cimento Cirúrgico - líquido, 20ml	UNID.	2	34,65	69,30
091	Cimento cirúrgico - pó, 50g	UNID.	2	38,20	76,40
092	Cimento de zinco - líquido, 10ml	FR	3	31,90	95,70
093	Cimento de zinco - pó, 28g	FR	3	32,07	96,21
094	Cimento endodôntico fill canal pó e líquido, 12g/10ml	FR	2	85,15	170,30
095	Cimento Forrador de Hidróxido	UNID.	6	60,82	364,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	de Cálcio Hydro C, 13g/11g				
096	Cimento Ionômero de vidro - Líquido e pó, 15g/10ml líquido	FR	12	45,76	549,12
097	Cimento resinoso dual, base 2,5g + catalisador 2,5g	UNID.	6	152,55	915,30
098	Clorexidina gel 2%, 3g	UNID.	1	25,61	25,61
099	Clorofórmio / óleo de casca de laranja 20 ml	ML	2	49,95	99,90
100	Colgaduras Simples	UNID.	20	9,11	182,20
101	Cone de guta percha principal numero 15 ao 40	CX	6	73,44	440,64
102	Cone de guta percha R7.	CX	6	64,80	388,80
103	Creme Dental com flúor	UNID.	700	3,56	2.492,00
104	Creme Dental sabor morango com flúor	UNID.	200	4,99	998,00
105	Cuba Inox Redonda para Assepsia Autoclavável 8cm	UNID.	2	33,18	66,36
106	Cureta Perio Foice Ponta Morse N° 0-00	UNID.	5	49,48	247,40
107	Cursores de silicone	EMB	1	23,47	23,47
108	Descarpack 7 litros	UNID.	10	7,18	71,80
109	.Detergente Enzimático de uso médico-odontológico para limpeza de instrumentais, 1L	FR	8	35,68	285,44
110	EDTA 17%, 20ml	FR	2	84,00	168,00
111	Elástico Extraoral Látex 1/2 Pesado	UNID.	10	16,83	168,30
112	Endo ICE Spray, 200ml	UNID.	1	56,19	56,19
113	Escavador de Dentina Duplo N° 5	UNID.	40	26,07	1.042,80
114	Escova Dental Infantil (cabeça pequena, cerdas macias)	UNID.	700	2,01	1.407,00
115	Escova de Robson para profilaxia dental	UNID.	20	2,77	55,40
116	Esculpidor Hollembach n° 3	UNID.	40	20,18	807,20
117	Espelho bucal plano n° 5	UNID.	40	8,03	321,20
118	EUCALIPTOL, 10ml	FR	3	20,78	62,34
119	Eugenol - líquido, 20ml	FR	4	29,47	117,88
120	Evidenciador de Placa Bacteriana	FR	4	20,73	82,92
121	Fio de aço .014"	pacote	10	21,50	215,00
122	Fio de aço .016"	pacote	10	24,74	247,40
123	Fio de aço .016" x .022"	pacote	10	22,69	226,90
124	Fio de aço .017" x .025"	pacote	10	23,98	239,80
125	Fio de aço .018"	pacote	10	24,57	245,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
126	Fio de aço .018" x .025"	pacote	10	23,08	230,80
127	Fio de aço .020" - Embalagem com 10 unidades	pacote	10	21,50	215,00
128	fio dental	RL	2	18,92	37,84
129	Fio dental pequeno para bolso	UNID.	250	4,82	1.205,00
130	Fio de sutura nylon 4.0 (1/2 círculo) de 15 mm a 17mm	EMB	6	53,23	319,38
131	Fio de sutura seda 4.0 (1/2 círculo) CT 1,7cm	EMB	3	61,89	185,67
132	Fita para autoclave - Embalagem com 1 unidade de 19mm x 30m	RL	2	8,72	17,44
133	Fixador para radiografia odontológica - Embalagem com 500ml.	FR	26	50,49	1.312,74
134	Flúor gel sabor Tutti Frutti (fluoreto de sódio 2%)	FR	6	8,97	53,82
135	Fórceps infantil número 69	UNID.	5	111,36	556,80
136	Formocresol, 20ml	FR	3	26,22	78,66
137	Gorro descartável com elastico - pacote com 100 unidades.	pacote	2	13,28	26,56
138	Grampos 201	UNID.	3	14,60	43,80
139	Grampos 205	UNID.	3	14,63	43,89
140	Grampos 206	UNID.	5	14,21	71,05
141	Grampos 207	UNID.	3	14,06	42,18
142	Grampos 209	UNID.	3	14,40	43,20
143	Grampos 210	UNID.	3	14,23	42,69
144	Grampos 211	UNID.	3	14,56	43,68
145	Grampos Ivory 12A	UNID.	2	13,76	27,52
146	Grampos Ivory 13A	UNID.	2	16,11	32,22
147	Grampos Ivory 14	UNID.	2	14,10	28,20
148	Grampos Ivory 14A	UNID.	2	13,85	27,70
149	Grampos Ivory 1A	UNID.	2	15,59	31,18
150	Grampos Ivory W8A	UNID.	2	14,77	29,54
151	Hemostático, 10ml	UNID.	2	30,45	60,90
152	Hidróxido de cálcio Hydropast, 2,5g	UNID.	1	43,66	43,66
153	Hidróxido de cálcio P.A - pó - 10G	FR	2	9,98	19,96
154	Hipoclorito de Sódio 2,5% Soda Clorada - Embalagem de 1 litro.	FR	4	15,79	63,16
155	Iodofórmio	UNID.	5	45,19	225,95
156	Ionômero de vidro fotopolimerizavel (ionofast), 2,5g	UNID.	1	55,99	55,99
157	Jogo de posicionador radiográfico endodontia	UNID.	1	77,28	77,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
158	Kit acabamento e polimento de resina completo ultra gloss american bur - Kit com 15 peças + Broqueiro autoclavável de 75 furos.	KIT	1	296,83	296,83
159	Kit braquete metálico advanced series roth 022 100 casos-ortometric	KIT	1	2.387,69	2.387,69
160	Kit de Elásticos Bengalinhas com 27 Cores	UNID.	1	226,82	226,82
161	Ligaduras elásticas coloridas e transparentes	UNID.	1	84,60	84,60
162	Limas endodônticas 21 mm #15 ao 40 - com 6 caixas	KIT	6	40,17	241,02
163	Limas endodônticas Cpilot série especial número 06 - 25 mm	Blisters	4	84,27	337,08
164	Limas endodônticas Cpilot série especial número 08 - 25 mm	Blisters	4	94,16	376,64
165	Limas endodônticas Cpilot série especial número 10 - 25 mm	Blisters	4	80,98	323,92
166	Limas endodônticas Cpilot série especial número 15 - 25 mm	Blisters	4	80,93	323,72
167	Luva Cirúrgica	UNID.	20	2,68	53,60
168	Luvas de látex para procedimento tamanho P CAIXA COM 100 UN	CX	400	37,80	15.120,00
169	Luvas de látex para procedimento tamanho PP	CX	100	37,95	3.795,00
170	Máscara tripla com elástico - Caixa com 50 unidades.	CX	40	14,32	572,80
171	Pacote de 10 unid Tubo Duplo para extra-oral Edgewise Soldagem	pacote	10	47,52	475,20
172	Pacote de 10 unid Tubo Simples Edgewise de Colagem	pacote	10	33,63	336,30
173	Pacote de 10 unid Tubo Simples Edgewise de Soldagem	pacote	10	29,99	299,90
174	Pacote de braquete de Colagem para molar Edgwise	pacote	10	31,78	317,80
175	Pacote de braquete de Soldagem para molar Edgwis	pacote	10	29,88	298,80
176	Pacote de Elástico extraoral 1/2 leve	EMB	10	12,33	123,30
177	Pacote de Elástico extraoral 1/2 médio	EMB	1	13,47	13,47
178	Pacote de Elástico Intraoral 1/4	EMB	10	15,03	150,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Leve				
179	Pacote de Elástico Intraoral 1/4 medio	EMB	10	15,75	157,50
180	Pacote de Elástico Intraoral 1/4 pesado	EMB	10	15,71	157,10
181	Pacote de Elástico Intraoral 1/8 Leve	EMB	1	20,24	20,24
182	Pacote de Elástico Intra-oral 1/8 medio	EMB	10	20,37	203,70
183	Pacote de Elástico Intraoral 1/8 pesado	EMB	1	20,80	20,80
184	Pacote de Elástico Intraoral 3/16 Leve	EMB	1	15,57	15,57
185	Pacote de Elástico Intra-oral 3/16 medio	EMB	10	21,01	210,10
186	Pacote de Elástico Intraoral 3/16 pesado	EMB	10	15,44	154,40
187	Pacote de Elástico Intraoral 3/8 leve	EMB	10	24,24	242,40
188	Pacote de Elástico Intraoral 3/8 médio	EMB	1	23,67	23,67
189	Pacote de Elástico Intraoral 5/16 Leve	EMB	1	22,34	22,34
190	Pacote de Elástico Intraoral 5/16 medio	EMB	10	22,24	222,40
191	Pacote de Elástico Intraoral 5/16 pesado	EMB	10	22,16	221,60
192	Pacote mola Niti fechada 12 mm	UNID.	1	46,41	46,41
193	Pacote mola Niti fechada 7 mm	UNID.	1	45,68	45,68
194	Pacote mola Niti fechada 9 mm	UNID.	1	46,36	46,36
195	Papel carbono para articulação.	BL	8	9,50	76,00
196	Papel carbono para articulação 2	UNID.	10	8,05	80,50
197	Papel Grau Cirúrgico - 05 cm	Bobina	1	42,38	42,38
198	Papel grau Cirúrgico - 08 cm	Bobina	4	58,65	234,60
199	Papel grau cirúrgico - 15 cm	Bobina	4	109,07	436,28
200	Papel grau Cirúrgico - 20 cm	Bobina	3	132,72	398,16
201	Paquímetro digital 100 ou 150 mm	UNID.	1	294,07	294,07
202	Paramono cloranfenicol canforado - Frasco com 20ml.	FR	5	18,82	94,10
203	Pasta de polimento para resina - Embalagem com 1 seringa com 2g.	UNID.	2	29,16	58,32
204	Pasta de Polimento resina, 2g	UNID.	2	38,73	77,46
205	Pasta Profilática, 90g	TB	6	13,37	80,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
206	Película para radiografia periapical (adulto)	CX	2	358,11	716,22
207	Película para radiografia periapical (infantil)	CX	2	508,11	1.016,22
208	Pinça Clínica para Algodão	UNID.	40	26,40	1.056,00
209	Pinça para colagem de braquete ortodôntico	UNID.	20	75,59	1.511,80
210	Pincel microbrush descartável (médio)	CX	10	17,80	178,00
211	Pontas para ultrassom Schuster - Jetlaxis Sonic BP - periodontia 2548 T1S (ponta fina)	UNID.	10	154,37	1.543,70
212	Porta escova de dente	UNID.	500	4,93	2.465,00
213	Pulpo-san líquido, 20ml	FR	4	37,79	151,16
214	Pulpo-san pó, 50ml	FR	4	38,56	154,24
215	Régua de Alumínio Milimetrada Endodôntica	UNID.	4	25,85	103,40
216	Resina Flow, 2g	UNID.	4	27,72	110,88
217	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA; Cor A1, 4g	UNID.	7	159,77	1.118,39
218	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA; Cor A2, 4g	UNID.	16	159,72	2.555,52
219	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA; Cor A3, 4g	UNID.	12	157,46	1.889,52
220	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA; Cor A3, 5, 4g	UNID.	15	157,29	2.359,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
221	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfe nol.óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS- EMA, UDMA, Cor B1, 4g	UNID.	2	150,04	300,08
222	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA; Cor B2, 4g	UNID.	12	156,78	1.881,36
223	Restaurador provisório, 25g	FR	5	25,28	126,40
224	Revelador para radiografia odontológica	FR	30	48,94	1.468,20
225	Rifocort (rifamicina)	POMAD A	1	37,19	37,19
226	Roleta de algodão para isolamento dental - Embalagem com 100 unidades. -	pacote	90	4,03	362,70
227	Rolo de Fio para amarrilho .010"	UNID.	1	25,49	25,49
228	Rolo de Fio para amarrilho .012"	UNID.	1	25,43	25,43
229	Rolo de Fio para amarrilho .025"	UNID.	1	25,79	25,79
230	Selante de cicatrículas e fissuras- composição: bisfenol, glicidil metacrilato (bis-gma), trictilenoglicol ,dimetacrilato(tegdma), ácido oligomaléico, pol imetacrílico, catalisador, estabilizante, pigmentos, ionômero de vidro, PAA e sílica, 2g	seringa	2	97,28	194,56
231	Seringa descartável - 10 ml	CX	6	52,80	316,80
232	Solução fisiológica (com bico gotejador) - 500 ml	FR	14	14,80	207,20
233	Sonda Exploradora Nº5	UNID.	40	21,87	874,80
234	Sugador cirúrgico - Embalagem com 20 unidades + 40 ponteiras.	CX	3	39,20	117,60
235	Sugador plástico descartável com ponta macia - Embalagem com 20 unidades.	pacote	70	22,62	1.583,40
236	Tamborel - 1 tamborel + 30 unidades de apoio.	UNID.	1	32,44	32,44
237	Tensiometro 50 a 500gf	UNID.	1	148,37	148,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
238	Tira de poliéster transparente - Embalagem com 50 unidades.	pacote	4	3,98	15,92
239	Tiras Abrasivas de Aço 4x 120 mm - Envelope com 12 Unidades.	pacote	9	16,24	146,16
240	Tiras Abrasivas de Aço 6x 120 mm - Envelope com 12 Unidades.	pacote	9	17,76	159,84
241	Toalha de papel (BRANCA)	pacote	40	19,46	778,40
242	Tubo Fio de aço.014"	UNID.	1	22,00	22,00
243	Tubo Fio de aço.016"	UNID.	1	25,24	25,24
244	Tubo Fio de aço.016" x .022"	UNID.	1	27,00	27,00
245	Tubo Fio de aço.017" x .025"	UNID.	1	26,53	26,53
246	Tubo Fio de aço.018"	UNID.	1	25,07	25,07
247	Tubo Fio de aço.019" x .025"	UNID.	1	25,63	25,63
248	Tubo Fio de aço.020"	UNID.	1	23,94	23,94
249	Vaselina Sólida - Pomada - 250g	UNID.	2	57,46	114,92
250	Verniz Cavitário, 10ml	FR	3	20,24	60,72

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 96.425,95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2025

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____._____/_____-____

Logradouro: _____, nº _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** ____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	Ácido fosfórico 37% em gel, 3g	UNID.	50			
002	Acrílico Auto Polimerizável Incolor líquido, 120ml	FR	1			
003	Acrílico Auto Polimerizável Incolor pó, 80g	FR	1			
004	Acrílico Auto Polimerizável Rosa - pó + líquido, pó 78g líquido 60ml	CX	2			
005	Adesivo ou agente de união fotopolimerizável - Frasco com 5ml.	FR	30			
006	Adesivo Single Bond, 3m	UNID.	3			
007	Afastadores de bochecha para fotografia em V - Adulto	UNID.	2			
008	Água destilada para uso em autoclave - Embalagem com 5 litros.	litro	18			
009	Água oxigenada - 1 litro	litro	3			
010	Agulha descartável 22G 1"	CX	6			
011	Agulha gengival descartável tamanho 27G (longa) - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2			
012	Agulha gengival descartável	CX	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	tamanho 30G (curta) - CX COM 100 UNID.					
013	Álcool 70° - 1 litro.	litro	20			
014	ALGODÃO ROLO 500G	RL	20			
015	Alicate 139 (Fios pesados)	UNID.	1			
016	Alicate 139 (Orthometric - Fios leves)	UNID.	1			
017	Alicate de corte de amarelo	UNID.	1			
018	Alicate de Corte distal	UNID.	1			
019	Alicate de corte pesado (pode ser de casa de material de construção)	UNID.	1			
020	Alicate De la Rosa	UNID.	1			
021	Alicate de torque individual com chave	UNID.	1			
022	Alicate Omega Loop - 350	UNID.	1			
023	Alicate para ganchos bola (Morelli)	UNID.	1			
024	Alicate Removedor de banda (saca-banda) + pontas repositoras da respectiva marca	UNID.	1			
025	Alicate Saca Braquete	UNID.	1			
026	Alicates Tweed haste curta	UNID.	1			
027	Alicate Tridente	UNID.	1			
028	Alicate Weingart	UNID.	1			
029	Alveolex - EMBALAGEM C/ 10 GRAMAS	EMB	3			
030	Anestésico Articaine 4% + epinefrina 1:100.000 (tubete de vidro)	CX	1			
031	Anestésico com vasoconstritor (Cloridrato de Prilocaina com Felipressina 3%)	CX	5			
032	Anestésico com vasoconstritor (lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 (Tubete de vidro)	CX	9			
033	Anestésico sem vasoconstritor (cloridrato de lidocaína 2%)	CX	3			
034	Anestésico sem vasoconstritor (mepivacaína 3 %)	CX	1			
035	Anestésico tópico em gel a base de benzocaína sabor tutti-frutti, 30g	UNID.	8			
036	Antisséptico bucal para bochecho clorexidine 0,12%- frasco de 1000 ml	litro	4			
037	Aplicador/Extrator de elastique de plástico	UNID.	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
038	Arco superelástico NiTi 0.014 (médio)	pacote	10			
039	Arco superelástico NiTi 0.014 (pequeno)	pacote	10			
040	Arco superelástico NiTi 0.016 (médio)	pacote	10			
041	Arco superelástico NiTi 0.016 (pequeno)	pacote	10			
042	Arco superelástico NiTi 0.018 (médio)	pacote	10			
043	Babador odontológico descartável	CX	11			
044	Banda ortodôntica inferior	UNID.	1			
045	Banda ortodôntica superior	UNID.	1			
046	Bandejas metálicas grandes	UNID.	3			
047	Bicarbonato de sódio (pó para profilaxia e jateamento), 250g	pacote	2			
048	Blister de Lias Rotatórias: Limas Logic (Easy) 30.05	UNID.	1			
049	Blister de lima Pro R (Reciprocante para retratamento)	UNID.	1			
050	Blister de Limas reciprocantes: Reciproc tradicional (25 mm), X1 blue file (kit sortido)	UNID.	1			
051	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 15.03	UNID.	1			
052	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 15.05	UNID.	1			
053	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 25.01	UNID.	1			
054	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 25.03	UNID.	3			
055	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 25.05	UNID.	3			
056	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 25.06	UNID.	1			
057	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 35.05	UNID.	1			
058	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS PARA RETRATAMENTO: 20.06	UNID.	1			
059	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS PARA RETRATAMENTO: 25,08	UNID.	1			
060	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS PARA RETRATAMENTO: 30.10	UNID.	1			
061	Blister de limas Sequence: (Kit sortido - Mk life)	UNID.	3			
062	Broca Carbide linha FG alta rotação	UNID.	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	esférica numero 04					
063	Broca carbide linha FG alta rotação esférica número 06	UNID.	1			
064	Broca cirúrgica Zekrya	UNID.	2			
065	Broca diamantada alta rotação número 1012HL	UNID.	8			
066	Broca Diamantada alta rotação número 1014HL	UNID.	10			
067	..Broca diamantada alta rotação número 1016	UNID.	5			
068	Broca diamantada alta rotação número 1016HL	UNID.	10			
069	Broca diamantada alta rotação número 1033	UNID.	10			
070	Broca diamantada alta rotação número 1034	UNID.	10			
071	Broca diamantada alta rotação número 2200	UNID.	5			
072	Broca diamantada alta rotação número 3118	UNID.	5			
073	Broca diamantada alta rotação número 3118 FF	UNID.	5			
074	Broca esférica diamantada número 1013	UNID.	10			
075	Broca esférica diamantada número 1014	UNID.	13			
076	Brocas de desobstrução largo 1	UNID.	3			
077	Brocas de desobstrução largo 2	UNID.	3			
078	Brocas de desobstrução largo 3	UNID.	6			
079	Brocas de desobstrução largo 4	UNID.	6			
080	Brocas Gates-Glidden número 1 de 28 mm	UNID.	2			
081	Brocas Gates-Glidden número 2 de 28 mm	UNID.	2			
082	Brocas Gates-Glidden número 3 de 28 mm	UNID.	2			
083	Brocas Gates-Glidden número 4 de 28 mm	UNID.	2			
084	Brocas Gates-Glidden número 5 de 28 mm	UNID.	2			
085	Brocas Gates-Glidden número 6 de 28 mm	UNID.	2			
086	Broca transmetal	UNID.	1			
087	Cabo para espelho bucal	UNID.	40			
088	Cariostático 12%, 10ml	UNID.	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
121	Fio de aço .014"	pacote	10			
122	Fio de aço .016"	pacote	10			
123	Fio de aço .016" x .022"	pacote	10			
124	Fio de aço .017" x .025"	pacote	10			
125	Fio de aço .018"	pacote	10			
126	Fio de aço .018" x .025"	pacote	10			
127	Fio de aço .020" - Embalagem com 10 unidades	pacote	10			
128	fio dental	RL	2			
129	Fio dental pequeno para bolso	UNID.	250			
130	Fio de sutura nylon 4.0 (1/2 círculo) de 15 mm a 17mm	EMB	6			
131	Fio de sutura seda 4.0 (1/2 círculo) CT 1,7cm	EMB	3			
132	Fita para autoclave - Embalagem com 1 unidade de 19mm x 30m	RL	2			
133	Fixador para radiografia odontológica - Embalagem com 500ml.	FR	26			
134	Flúor gel sabor Tutti Frutti (fluoreto de sódio 2%)	FR	6			
135	Fórceps infantil número 69	UNID.	5			
136	Formocresol, 20ml	FR	3			
137	Gorro descartável com elástico - pacote com 100 unidades.	pacote	2			
138	Grampos 201	UNID.	3			
139	Grampos 205	UNID.	3			
140	Grampos 206	UNID.	5			
141	Grampos 207	UNID.	3			
142	Grampos 209	UNID.	3			
143	Grampos 210	UNID.	3			
144	Grampos 211	UNID.	3			
145	Grampos Ivory 12A	UNID.	2			
146	Grampos Ivory 13A	UNID.	2			
147	Grampos Ivory 14	UNID.	2			
148	Grampos Ivory 14A	UNID.	2			
149	Grampos Ivory 1A	UNID.	2			
150	Grampos Ivory W8A	UNID.	2			
151	Hemostático, 10ml	UNID.	2			
152	Hidróxido de cálcio Hydropast, 2,5g	UNID.	1			
153	Hidróxido de cálcio P.A - pó - 10G	FR	2			
154	Hipoclorito de Sódio 2,5% Soda Clorada - Embalagem de 1 litro.	FR	4			
155	Iodofórmio	UNID.	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
156	Ionômero de vidro fotopolimerizável (ionofast), 2,5g	UNID.	1			
157	Jogo de posicionador radiográfico endodontia	UNID.	1			
158	Kit acabamento e polimento de resina completo ultra gloss american bur - Kit com 15 peças + Broqueiro autoclavável de 75 furos.	KIT	1			
159	Kit braquete metálico advanced series roth 022 100 casos-ortometric	KIT	1			
160	Kit de Elásticos Bengalinhas com 27 Cores	UNID.	1			
161	Ligaduras elásticas coloridas e transparentes	UNID.	1			
162	Limas endodônticas 21 mm #15 ao 40 - com 6 caixas	KIT	6			
163	Limas endodônticas Cpivot série especial número 06 - 25 mm	Blisters	4			
164	Limas endodônticas Cpivot série especial número 08 - 25 mm	Blisters	4			
165	Limas endodônticas Cpivot série especial número 10 - 25 mm	Blisters	4			
166	Limas endodônticas Cpivot série especial número 15 - 25 mm	Blisters	4			
167	Luva Cirúrgica	UNID.	20			
168	Luvas de látex para procedimento tamanho P CAIXA COM 100 UN	CX	400			
169	Luvas de látex para procedimento tamanho PP	CX	100			
170	Máscara tripla com elástico - Caixa com 50 unidades.	CX	40			
171	Pacote de 10 unid Tubo Duplo para extra-oral Edgewise Soldagem	pacote	10			
172	Pacote de 10 unid Tubo Simples Edgewise de Colagem	pacote	10			
173	Pacote de 10 unid Tubo Simples Edgewise de Soldagem	pacote	10			
174	Pacote de braquete de Colagem para molar Edgwise	pacote	10			
175	Pacote de braquete de Soldagem para molar Edgwis	pacote	10			
176	Pacote de Elástico extraoral 1/2 leve	EMB	10			
177	Pacote de Elástico extraoral 1/2 médio	EMB	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
178	Pacote de Elástico Intraoral 1/4 Leve	EMB	10			
179	Pacote de Elástico Intraoral 1/4 medio	EMB	10			
180	Pacote de Elástico Intraoral 1/4 pesado	EMB	10			
181	Pacote de Elástico Intraoral 1/8 Leve	EMB	1			
182	Pacote de Elástico Intra-oral 1/8 medio	EMB	10			
183	Pacote de Elástico Intraoral 1/8 pesado	EMB	1			
184	Pacote de Elástico Intraoral 3/16 Leve	EMB	1			
185	Pacote de Elástico Intra-oral 3/16 medio	EMB	10			
186	Pacote de Elástico Intraoral 3/16 pesado	EMB	10			
187	Pacote de Elástico Intraoral 3/8 leve	EMB	10			
188	Pacote de Elástico Intraoral 3/8 médio	EMB	1			
189	Pacote de Elástico Intraoral 5/16 Leve	EMB	1			
190	Pacote de Elástico Intraoral 5/16 medio	EMB	10			
191	Pacote de Elástico Intraoral 5/16 pesado	EMB	10			
192	Pacote mola Niti fechada 12 mm	UNID.	1			
193	Pacote mola Niti fechada 7 mm	UNID.	1			
194	Pacote mola Niti fechada 9 mm	UNID.	1			
195	Papel carbono para articulação.	BL	8			
196	Papel carbono para articulação 2	UNID.	10			
197	Papel Grau Cirúrgico - 05 cm	Bobina	1			
198	Papel grau Cirúrgico - 08 cm	Bobina	4			
199	Papel grau cirúrgico - 15 cm	Bobina	4			
200	Papel grau Cirúrgico - 20 cm	Bobina	3			
201	Paquímetro digital 100 ou 150 mm	UNID.	1			
202	Paramono cloranfenicol canforado - Frasco com 20ml.	FR	5			
203	Pasta de polimento para resina - Embalagem com 1 seringa com 2g.	UNID.	2			
204	Pasta de Polimento resina, 2g	UNID.	2			
205	Pasta Profilática, 90g	TB	6			
206	Película para radiografia periapical (adulto)	CX	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
207	Película para radiografia periapical (infantil)	CX	2			
208	Pinça Clínica para Algodão	UNID.	40			
209	Pinça para colagem de braquete ortodôntico	UNID.	20			
210	Pincel microbrush descartável (médio)	CX	10			
211	Pontas para ultrassom Schuster - Jetlaxis Sonic BP - periodontia 2548 T1S (ponta fina)	UNID.	10			
212	Porta escova de dente	UNID.	500			
213	Pulpo-san líquido, 20ml	FR	4			
214	Pulpo-san pó, 50ml	FR	4			
215	Régua de Alumínio Milimetrada Endodôntica	UNID.	4			
216	Resina Flow, 2g	UNID.	4			
217	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA; Cor A1, 4g	UNID.	7			
218	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA; Cor A2, 4g	UNID.	16			
219	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA; Cor A3, 4g	UNID.	12			
220	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA; Cor A3, 5, 4g	UNID.	15			
221	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada,	UNID.	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	2-Benzotriazolil-4-metilfenol.óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA, Cor B1, 4g					
222	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA; Cor B2, 4g	UNID.	12			
223	Restaurador provisório, 25g	FR	5			
224	Revelador para radiografia odontológica	FR	30			
225	Rifocort (rifamicina)	POMADA	1			
226	Roleta de algodão para isolamento dental - Embalagem com 100 unidades. -	pacote	90			
227	Rolo de Fio para amarrilho .010"	UNID.	1			
228	Rolo de Fio para amarrilho .012"	UNID.	1			
229	Rolo de Fio para amarrilho .025"	UNID.	1			
230	Selante de cicatrículas e fissuras-composição: bisfenol, glicidil metacrilato (bis-gma), trictilenoglicol ,dimetacrilato(tegdma), ácido oligomaléico, pol imetacrílico, catalisador, estabilizante, pigmentos, ionômero de vidro, PAA e sílica, 2g	seringa	2			
231	Seringa descartável - 10 ml	CX	6			
232	Solução fisiológica (com bico gotejador) - 500 ml	FR	14			
233	Sonda Exploradora N°5	UNID.	40			
234	Sugador cirúrgico - Embalagem com 20 unidades + 40 ponteiras.	CX	3			
235	Sugador plástico descartável com ponta macia - Embalagem com 20 unidades.	pacote	70			
236	Tamborel - 1 tamborel + 30 unidades de apoio.	UNID.	1			
237	Tensiometro 50 a 500gf	UNID.	1			
238	Tira de poliéster transparente - Embalagem com 50 unidades.	pacote	4			
239	Tiras Abrasivas de Aço 4x 120 mm - Envelope com 12 Unidades.	pacote	9			
240	Tiras Abrasivas de Aço 6x 120 mm -	pacote	9			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Envelope com 12 Unidades.					
241	Toalha de papel (BRANCA)	pacote	40			
242	Tubo Fio de aço.014"	UNID.	1			
243	Tubo Fio de aço.016"	UNID.	1			
244	Tubo Fio de aço.016" x .022"	UNID.	1			
245	Tubo Fio de aço.017" x .025"	UNID.	1			
246	Tubo Fio de aço.018"	UNID.	1			
247	Tubo Fio de aço.019" x .025"	UNID.	1			
248	Tubo Fio de aço.020"	UNID.	1			
249	Vaselina Sólida - Pomada - 250 g	UNID.	2			
250	Verniz Cavitário, 10ml	FR	3			

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

O Prazo de validade desta Proposta será de 60 dias.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ n° 18.338.236/0001-06



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Piau, inscrito no CNPJ n.º 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 67, Centro, Piau, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Wanderlúcio de Castro Loures, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2025, Processo Administrativo n.º 144/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piau., nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Piau por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Piau na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Piau (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Piau procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Piau e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Piau procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Piau atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Piau (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Piau, __/__/____.

Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20__

O(A) Município de Piau, inscrito no CNPJ nº 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Wanderlúcio de Castro Loures a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 144/2025 - Pregão Presencial nº 40/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será _____, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Piau, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Piauí.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Piauí, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0009.2.0057 1.600.000 DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO BÁSICO.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Piauí, segundo as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Piau divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Piau, __/__/20__.

Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

PROCESSO Nº 144/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2025

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____._____/_____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima **DECLARA** para os devidos fins que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declarações complementares (as opções assinaladas abaixo são as que esta licitante se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



enquadra):

() Esta licitante é organizada em cooperativa, e, nesse sentido, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() Esta licitante se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e, nesse sentido, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declaramos que estamos cientes que a falsidade das declarações acima sujeitará a esta licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

LOCAL/DATA

Nome do Representante Legal
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

_____, ____ de _____ de 20__.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Processo de Licitação nº 144/2025, modalidade Pregão Presencial nº 40/2025 a ser realizado em 04/11/2025 às 09:00 horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente.

Nome do Representante Legal
Cargo
Carimbo da Empresa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piau., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A contratação será pelo Sistema de Registro de Preço (SRP) devido às especificidades do seu objeto, inclusive a quantidade máxima que poderá ser adquirida, e, ainda, a demanda de contratações frequentes, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Faz-se necessária a abertura de processo licitatório visando à aquisição de materiais destinados ao atendimento das equipes de Saúde Bucal do Município de Piau/MG.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais que atuam na atenção básica, uma vez que as equipes de Saúde Bucal constituem a porta de entrada dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenham papel essencial na promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população.

Espera-se que, por meio do fornecimento dos materiais adequados e da manutenção das condições operacionais necessárias, as ações realizadas pelos profissionais inseridos neste ponto da Rede de Atenção à Saúde Bucal consigam solucionar grande parte dos problemas de saúde bucal da comunidade, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para níveis de maior complexidade e promovendo maior resolutividade na atenção primária.

Dessa forma, a contratação proposta reveste-se de relevante interesse público, por contribuir diretamente para o fortalecimento da política municipal de saúde, assegurando qualidade, eficiência e continuidade dos serviços ofertados à população, em consonância com os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade do SUS.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5 - Levantamento de Mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



5.1 - Após levantamento Após levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita neste estudo. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piauí., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	Ácido fosfórico 37% em gel, 3g	UNID.	50
002	Acrílico Auto Polimerizável Incolor líquido, 120ml	FR	1
003	Acrílico Auto Polimerizável Incolor pó, 80g	FR	1
004	Acrílico Auto Polimerizável Rosa - pó + líquido, pó 78g liquido 60ml	CX	2
005	Adesivo ou agente de união fotopolimerizável - Frasco com 5ml.	FR	30
006	Adesivo Single Bond, 3m	UNID.	3
007	Afastadores de bochecha para fotografia em V - Adulto	UNID.	2
008	Água destilada para uso em autoclave - Embalagem com 5 litros.	litro	18
009	Água oxigenada - 1 litro	litro	3
010	Agulha descartável 22G 1"	CX	6
011	Agulha gengival descartável tamanho 27G (longa) - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
012	Agulha gengival descartável tamanho 30G (curta) - CX COM 100 UNID.	CX	10
013	Álcool 70° - 1 litro.	litro	20
014	ALGODÃO ROLO 500G	RL	20
015	Alicate 139 (Fios pesados)	UNID.	1
016	Alicate 139 (Orthometric - Fios leves)	UNID.	1
017	Alicate de corte de amarrilho	UNID.	1
018	Alicate de Corte distal	UNID.	1
019	Alicate de corte pesado (pode ser de casa de material de construção)	UNID.	1
020	Alicate De la Rosa	UNID.	1
021	Alicate de torque individual com chave	UNID.	1
022	Alicate Omega Loop - 350	UNID.	1
023	Alicate para ganchos bola (Morelli)	UNID.	1
024	Alicate Removedor de banda (saca-banda) + pontas repositoras da respectiva marca	UNID.	1
025	Alicate Saca Braquete	UNID.	1
026	Alicates Tweed haste curta	UNID.	1
027	Alicate Tridente	UNID.	1
028	Alicate Weingart	UNID.	1
029	Alveolex - EMBALAGEM C/ 10 GRAMAS	EMB	3
030	Anestésico Articaine 4% + epinefrina 1:100.000 (tubete de vidro)	CX	1
031	Anestésico com vasoconstritor (Cloridrato de Prilocaina com Felipressina 3%)	CX	5
032	Anestésico com vasoconstritor (lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 (Tubete de vidro)	CX	9
033	Anestésico sem vasoconstritor (cloridrato de lidocaína 2%)	CX	3
034	Anestésico sem vasoconstritor (mepivacaína 3 %)	CX	1
035	Anestésico tópico em gel a base de benzocaína sabor tutti-frutti, 30g	UNID.	8
036	Antisséptico bucal para bochecho clorexidine 0,12%-frasco de 1000 ml	litro	4
037	Aplicador/Extrator de elastique de plástico	UNID.	10
038	Arco superelástico NiTi 0.014 (médio)	pacote	10
039	Arco superelástico NiTi 0.014 (pequeno)	pacote	10
040	Arco superelástico NiTi 0.016 (médio)	pacote	10
041	Arco superelástico NiTi 0.016 (pequeno)	pacote	10
042	Arco superelástico NiTi 0.018 (médio)	pacote	10
043	Babador odontológico descartável	CX	11
044	Banda ortodôntica inferior	UNID.	1
045	Banda ortodôntica superior	UNID.	1
046	Bandejas metálicas grandes	UNID.	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
047	Bicarbonato de sódio (pó para profilaxia e jateamento), 250g	pacote	2
048	Blister de Lias Rotatórias: Limas Logic (Easy) 30.05	UNID.	1
049	Blister de lima Pro R (Reciprocante para retratamento)	UNID.	1
050	Blister de Limas reciprocantes: Reciproc tradicional (25 mm), X1 blue file (kit sortido)	UNID.	1
051	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 15.03	UNID.	1
052	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 15.05	UNID.	1
053	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 25.01	UNID.	1
054	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 25.03	UNID.	3
055	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 25.05	UNID.	3
056	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 25.06	UNID.	1
057	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS: Limas LOGIC (Easy) 35.05	UNID.	1
058	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS PARA RETRATAMENTO: 20.06	UNID.	1
059	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS PARA RETRATAMENTO: 25,08	UNID.	1
060	Blister de LIMAS ROTATÓRIAS PARA RETRATAMENTO: 30.10	UNID.	1
061	Blister de limas Sequence: (Kit sortido - Mk life)	UNID.	3
062	Broca Carbide linha FG alta rotação esférica numero 04	UNID.	1
063	Broca carbide linha FG alta rotação esférica número 06	UNID.	1
064	Broca cirúrgica Zekrya	UNID.	2
065	Broca diamantada alta rotação número 1012HL	UNID.	8
066	Broca Diamantada alta rotação número 1014HL	UNID.	10
067	..Broca diamantada alta rotação número 1016	UNID.	5
068	Broca diamantada alta rotação número 1016HL	UNID.	10
069	Broca diamantada alta rotação número 1033	UNID.	10
070	Broca diamantada alta rotação número 1034	UNID.	10
071	Broca diamantada alta rotação número 2200	UNID.	5
072	Broca diamantada alta rotação número 3118	UNID.	5
073	Broca diamantada alta rotação número 3118 FF	UNID.	5
074	Broca esférica diamantada número 1013	UNID.	10
075	Broca esférica diamantada número 1014	UNID.	13
076	Brocas de desobstrução largo 1	UNID.	3
077	Brocas de desobstrução largo 2	UNID.	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
078	Brocas de desobstrução largo 3	UNID.	6
079	Brocas de desobstrução largo 4	UNID.	6
080	Brocas Gates-Glidden número 1 de 28 mm	UNID.	2
081	Brocas Gates-Glidden número 2 de 28 mm	UNID.	2
082	Brocas Gates-Glidden número 3 de 28 mm	UNID.	2
083	Brocas Gates-Glidden número 4 de 28 mm	UNID.	2
084	Brocas Gates-Glidden número 5 de 28 mm	UNID.	2
085	Brocas Gates-Glidden número 6 de 28 mm	UNID.	2
086	Broca transmetal	UNID.	1
087	Cabo para espelho bucal	UNID.	40
088	Cariostático 12%, 10ml	UNID.	2
089	CARPULE	UNID.	5
090	Cimento Cirúrgico - líquido, 20ml	UNID.	2
091	Cimento cirúrgico - pó, 50g	UNID.	2
092	Cimento de zinco - líquido, 10ml	FR	3
093	Cimento de zinco - pó, 28g	FR	3
094	Cimento endodôntico fill canal pó e liquido, 12g/10ml	FR	2
095	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Hydro C, 13g/11g	UNID.	6
096	Cimento Ionômero de vidro - líquido e pó, 15g/10ml liquido	FR	12
097	Cimento resinoso dual, base 2,5g + catalisador 2,5g	UNID.	6
098	Clorexidina gel 2%, 3g	UNID.	1
099	Clorofórmio / óleo de casca de laranja 20 ml	ML	2
100	Colgaduras Simples	UNID.	20
101	Cone de guta percha principal numero 15 ao 40	CX	6
102	Cone de guta percha R7.	CX	6
103	Creme Dental com flúor	UNID.	700
104	Creme Dental sabor morango com flúor	UNID.	200
105	Cuba Inox Redonda para Assepsia Autoclavável 8cm	UNID.	2
106	Cureta Perio Foice Ponta Morse N° 0-00	UNID.	5
107	Cursores de silicone	EMB	1
108	Descarpack 7 litros	UNID.	10
109	.Detergente Enzimático de uso médico-odontológico para limpeza de instrumentais, 1L	FR	8
110	EDTA 17%, 20ml	FR	2
111	Elástico Extraoral Látex 1/2 Pesado	UNID.	10
112	Endo ICE Spray, 200ml	UNID.	1
113	Escavador de Dentina Duplo N° 5	UNID.	40
114	Escova Dental Infantil (cabeça pequena, cerdas macias)	UNID.	700
115	Escova de Robson para profilaxia dental	UNID.	20
116	Esculpidor Hollemback n° 3	UNID.	40
117	Espelho bucal plano n° 5	UNID.	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
118	EUCALIPTOL, 10ml	FR	3
119	Eugenol - líquido, 20ml	FR	4
120	Evidenciador de Placa Bacteriana	FR	4
121	Fio de aço .014"	pacote	10
122	Fio de aço .016"	pacote	10
123	Fio de aço .016" x .022"	pacote	10
124	Fio de aço .017" x .025"	pacote	10
125	Fio de aço .018"	pacote	10
126	Fio de aço .018" x .025"	pacote	10
127	Fio de aço .020" - Embalagem com 10 unidades	pacote	10
128	fio dental	RL	2
129	Fio dental pequeno para bolso	UNID.	250
130	Fio de sutura nylon 4.0 (1/2 círculo) de 15 mm a 17mm	EMB	6
131	Fio de sutura seda 4.0 (1/2 círculo) CT 1,7cm	EMB	3
132	Fita para autoclave - Embalagem com 1 unidade de 19mm x 30m	RL	2
133	Fixador para radiografia odontológica - Embalagem com 500ml.	FR	26
134	Flúor gel sabor Tutti Frutti (fluoreto de sódio 2%)	FR	6
135	Fórceps infantil número 69	UNID.	5
136	Formocresol, 20ml	FR	3
137	Gorro descartável com elastico - pacote com 100 unidades.	pacote	2
138	Grampos 201	UNID.	3
139	Grampos 205	UNID.	3
140	Grampos 206	UNID.	5
141	Grampos 207	UNID.	3
142	Grampos 209	UNID.	3
143	Grampos 210	UNID.	3
144	Grampos 211	UNID.	3
145	Grampos Ivory 12A	UNID.	2
146	Grampos Ivory 13A	UNID.	2
147	Grampos Ivory 14	UNID.	2
148	Grampos Ivory 14A	UNID.	2
149	Grampos Ivory 1A	UNID.	2
150	Grampos Ivory W8A	UNID.	2
151	Hemostático, 10ml	UNID.	2
152	Hidróxido de cálcio Hydropast, 2,5g	UNID.	1
153	Hidróxido de cálcio P.A - pó - 10G	FR	2
154	Hipoclorito de Sódio 2,5% Soda Clorada - Embalagem de 1 litro.	FR	4
155	Iodofórmio	UNID.	5
156	Ionômero de vidro fotopolimerizavel (ionofast), 2,5g	UNID.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
157	Jogo de posicionador radiográfico endodontia	UNID.	1
158	Kit acabamento e polimento de resina completo ultra gloss american bur - Kit com 15 peças + Broqueiro autoclavável de 75 furos.	KIT	1
159	Kit braquete metálico advanced series roth 022 100 casos- ortometric	KIT	1
160	Kit de Elásticos Bengalinhas com 27 Cores	UNID.	1
161	Ligaduras elásticas coloridas e transparentes	UNID.	1
162	Limas endodônticas 21 mm #15 ao 40 - com 6 caixas	KIT	6
163	Limas endodônticas Cpivot série especial número 06 - 25 mm	Blisters	4
164	Limas endodônticas Cpivot série especial número 08 - 25 mm	Blisters	4
165	Limas endodônticas Cpivot série especial número 10 - 25 mm	Blisters	4
166	Limas endodônticas Cpivot série especial número 15 - 25 mm	Blisters	4
167	Luva Cirúrgica	UNID.	20
168	Luvas de látex para procedimento tamanho P CAIXA COM 100 UN	CX	400
169	Luvas de látex para procedimento tamanho PP	CX	100
170	Máscara tripla com elástico - Caixa com 50 unidades.	CX	40
171	Pacote de 10 unid Tubo Duplo para extra-oral Edgewise Soldagem	pacote	10
172	Pacote de 10 unid Tubo Simples Edgewise de Colagem	pacote	10
173	Pacote de 10 unid Tubo Simples Edgewise de Soldagem	pacote	10
174	Pacote de braquete de Colagem para molar Edgwise	pacote	10
175	Pacote de braquete de Soldagem para molar Edgwis	pacote	10
176	Pacote de Elástico extraoral 1/2 leve	EMB	10
177	Pacote de Elástico extraoral 1/2 médio	EMB	1
178	Pacote de Elástico Intraoral 1/4 Leve	EMB	10
179	Pacote de Elástico Intraoral 1/4 medio	EMB	10
180	Pacote de Elástico Intraoral 1/4 pesado	EMB	10
181	Pacote de Elástico Intraoral 1/8 Leve	EMB	1
182	Pacote de Elástico Intra-oral 1/8 medio	EMB	10
183	Pacote de Elástico Intraoral 1/8 pesado	EMB	1
184	Pacote de Elástico Intraoral 3/16 Leve	EMB	1
185	Pacote de Elástico Intra-oral 3/16 medio	EMB	10
186	Pacote de Elástico Intraoral 3/16 pesado	EMB	10
187	Pacote de Elástico Intraoral 3/8 leve	EMB	10
188	Pacote de Elástico Intraoral 3/8 médio	EMB	1
189	Pacote de Elástico Intraoral 5/16 Leve	EMB	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
190	Pacote de Elástico Intraoral 5/16 medio	EMB	10
191	Pacote de Elástico Intraoral 5/16 pesado	EMB	10
192	Pacote mola Niti fechada 12 mm	UNID.	1
193	Pacote mola Niti fechada 7 mm	UNID.	1
194	Pacote mola Niti fechada 9 mm	UNID.	1
195	Papel carbono para articulação.	BL	8
196	Papel carbono para articulação 2	UNID.	10
197	Papel Grau Cirúrgico - 05 cm	Bobina	1
198	Papel grau Cirúrgico - 08 cm	Bobina	4
199	Papel grau cirúrgico - 15 cm	Bobina	4
200	Papel grau Cirúrgico - 20 cm	Bobina	3
201	Paquímetro digital 100 ou 150 mm	UNID.	1
202	Paramono cloranfenicol canforado - Frasco com 20ml.	FR	5
203	Pasta de polimento para resina - Embalagem com 1 seringa com 2g.	UNID.	2
204	Pasta de Polimento resina, 2g	UNID.	2
205	Pasta Profilática, 90g	TB	6
206	Película para radiografia periapical (adulto)	CX	2
207	Película para radiografia periapical (infantil)	CX	2
208	Pinça Clínica para Algodão	UNID.	40
209	Pinça para colagem de braquete ortodôntico	UNID.	20
210	Pincel microbrush descartável (médio)	CX	10
211	Pontas para ultrassom Schuster - Jetlaxis Sonic BP - periodontia 2548 T1S (ponta fina)	UNID.	10
212	Porta escova de dente	UNID.	500
213	Pulpo-san líquido, 20ml	FR	4
214	Pulpo-san pó, 50ml	FR	4
215	Régua de Alumínio Milimetrada Endodôntica	UNID.	4
216	Resina Flow, 2g	UNID.	4
217	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA; Cor A1, 4g	UNID.	7
218	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA; Cor A2, 4g	UNID.	16
219	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA; Cor A3, 4g	UNID.	12
220	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, UNID.	UNID.	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA; Cor A3, 5, 4g		
221	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA, Cor B1, 4g	UNID.	2
222	Resina Fotopolimerizável - Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA; Cor B2, 4g	UNID.	12
223	Restaurador provisório, 25g	FR	5
224	Revelador para radiografia odontológica	FR	30
225	Rifocort (rifamicina)	POMADA	1
226	Roleta de algodão para isolamento dental - Embalagem com 100 unidades. -	pacote	90
227	Rolo de Fio para amarelo .010"	UNID.	1
228	Rolo de Fio para amarelo .012"	UNID.	1
229	Rolo de Fio para amarelo .025"	UNID.	1
230	Selante de cicatrículas e fissuras- composição: bisfenol, glicidil metacrilato (bis-gma), tritilenoglicol ,dimetacrilato(tegdma), ácido oligomaléico, pol imetacrílico, catalisador, estabilizante, pigmentos, ionômero de vidro, PAA e sílica, 2g	seringa	2
231	Seringa descartável - 10 ml	CX	6
232	Solução fisiológica (com bico gotejador) - 500 ml	FR	14
233	Sonda Exploradora Nº5	UNID.	40
234	Sugador cirúrgico - Embalagem com 20 unidades + 40 ponteiros.	CX	3
235	Sugador plástico descartável com ponta macia - Embalagem com 20 unidades.	pacote	70
236	Tamborel - 1 tamborel + 30 unidades de apoio.	UNID.	1
237	Tensiometro 50 a 500gf	UNID.	1
238	Tira de poliéster transparente - Embalagem com 50 unidades.	pacote	4
239	Tiras Abrasivas de Aço 4x 120 mm - Envelope com 12 Unidades.	pacote	9
240	Tiras Abrasivas de Aço 6x 120 mm - Envelope com 12 Unidades.	pacote	9
241	Toalha de papel (BRANCA)	pacote	40
242	Tubo Fio de aço.014"	UNID.	1
243	Tubo Fio de aço.016"	UNID.	1
244	Tubo Fio de aço.016" x .022"	UNID.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
245	Tubo Fio de aço.017" x .025"	UNID.	1
246	Tubo Fio de aço.018"	UNID.	1
247	Tubo Fio de aço.019" x .025"	UNID.	1
248	Tubo Fio de aço.020"	UNID.	1
249	Vaselina Sólida - Pomada - 250 g	UNID.	2
250	Verniz Cavitário, 10ml	FR	3

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições relacionadas ao objeto da contratação realizadas nos últimos anos, acrescido de percentual haja vista possível aumento.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 96.425,95.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Piauí.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

A presente licitação, na modalidade Registro de Preços, tem por finalidade possibilitar a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Piauí, garantindo o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços públicos de atenção básica em saúde bucal.

Com a realização do certame, pretende-se:

*Assegurar a disponibilidade contínua e imediata de materiais odontológicos, de forma a evitar interrupções no atendimento prestado pelas equipes de Saúde Bucal, especialmente nos procedimentos de prevenção, diagnóstico e tratamento odontológico realizados nas Unidades de Saúde do Município;

*Racionalizar e padronizar as aquisições, por meio do sistema de registro de preços, possibilitando maior controle, eficiência e planejamento no consumo de insumos, bem como a redução de custos administrativos e operacionais;

*Garantir economicidade e celeridade nas futuras contratações, uma vez que o registro de preços permite a aquisição de forma fracionada, de acordo com a necessidade real e a disponibilidade orçamentária do Município, evitando o acúmulo de materiais e o desperdício de recursos públicos;

*Promover a melhoria da qualidade do atendimento odontológico oferecido à população, por meio do fornecimento regular de materiais adequados, seguros e em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes;

Atender aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, otimizando os processos de aquisição e assegurando o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, sendo necessário elaborar o Mapa de Risco.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Piau, 15/10/2025

Roger Hungria De Paula
Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Piau, 15/10/2025

Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito(a)